



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89 /2017

Endereço: Avenida Padre Natal Pigatto, nº. 925

Cep: 83.607.240 – Campo Largo – Paraná - Brasil

Fone: 41 –3291-5000 Fax: 41 3291-5195

E-mail: licitacao@campolargo.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Campo Largo – Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras e Licitações, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que, de acordo com Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2.000, Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, Lei nº. 123/06, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto 5450 de 31 de maio de 2.005 e, Decreto Municipal nº. 088/05 de 29 de julho de 2.005, e portaria 1057/2017 bem como deste edital, realizará processo licitatório na forma e datas abaixo:

Acolhimento/Abertura/ Divulgação de Propostas: 10:00 horas do dia 25 de outubro de 2017;
Início da Sessão /Disputa de Lance: 13:30 horas do dia 25 de outubro de 2.017.

Prazo de Impugnação do Edital, até dois dias antes da data limite fixada para acolhimento das propostas.

Endereço para recebimento e abertura de propostas: www.licitacoes-e.com.br

Contato para esclarecimentos sobre o Edital, com o Pregoeiro no telefone (041) 3291-5022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras e Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Campo Largo – Paraná, denominado Pregoeiro, nomeado pelo Ato Municipal nº.1057/2017, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e” constante da página eletrônica Banco do Brasil.

2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE LEITOR DE CARTÃO SMART CARD USB-20 E CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A conforme características descritas no ANEXO I.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SERÁ NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – BLOCO 05, Avenida Padre Natal Pigatto, nº. 925.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Vínculo
2017	106	7	1	2090	3339039000000000000	0
2017	115	7	1	2090	3449052000000000000	0

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 Para participar da licitação, o interessado deverá indicar pelo menos um representante, com endereço virtual de meios de comunicação à distância;

4.2 As comunicações dirigidas ao representante indicado, suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração;



Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mails licitacao@campolargo.pr.gov.br ou lucianoerico@campolargo.pr.gov.br ou fax (041) 3291-5157, informando o número da licitação, ou do endereço: Av. Padre Natal Pigatto, 925 – Vila Elizabeth – Campo Largo – Paraná - CEP – 83607-240, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.2. As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital e replicadas no Sistema para a abertura das propostas

5.3. Após o prazo previsto para acolhimento, constante do preâmbulo deste Edital, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico do Banco do Brasil e, na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio ou cooperativas;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Estadual, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas nos artigos 87 e, 88 da Lei nº. 8.666/93;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) o disposto no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- f) estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS e Municipal para as prestadoras de serviços.

7.1. OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO:

- a) Os objetos/equipamentos solicitados nos quais não constam a garantia específica, deverão ter o prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses;
- b) Não será aceita no ato da entrega, substituição de objeto/equipamento com características inferiores às solicitadas no edital;
- c) A empresa vencedora estará sujeita à multa, caso a entrega do objeto/equipamento não seja efetuada no prazo solicitado no edital, salvo, havendo justificativa aceita pela P.M. de Campo Largo;
- d) A empresa vencedora deverá disponibilizar às suas expensas, assistência técnica em um período não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação, assumindo total responsabilidade pela qualidade dos produtos e cumprimento das especificações técnicas exigidas;
- e) Ocorrendo a necessidade de manutenção ou substituição de qualquer objeto/equipamento licitado ou peça, o procedimento de retirada e devolução destes, nas dependências da P.M. de Campo Largo, será de inteira responsabilidade e, às custas do fornecedor. Se o prazo para a resolução do problema ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas, o fornecedor deverá oferecer outro, com a mesma qualidade em substituição, até o retorno do mesmo.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço, observando a preferência por micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos limites e critérios de empate e desempates estabelecidos pela Lei Complementar 123/06 (Estatuto da Microempresa, sendo considerado como empate o lance de ME ou EPP, cujo valor seja de até 5% (cinco por cento) maior que o ofertado por empresa de médio e grande porte;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, considerando o disposto no Art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/06, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 02 (dois), a critério da Administração, para fins de regularização fiscal, no caso de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;

9 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

9.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da PMCL, devidamente justificada.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10 – PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos. As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital e replicadas no Sistema para a abertura das propostas.

Obs.: O acesso à Sala de Disputa deverá ser por meio do banner que contém a seguinte expressão : Sala de Disputa – acesse aqui. O banner estará disponível na página inicial do “licitacoes-e”, na área esquerda da tela.

Todos os demais procedimentos e consultas dos processos licitatórios continuarão a ser realizados via “Acesso Identificado”.

10.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3. A participação dos licitantes nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

11- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

11.1 Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.



11.2 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.

11.3 A partir do horário e do dia previstos no sistema “licitacoes-e”, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

11.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

11.5 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

11.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.7 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, iniciando subseqüentemente o transcurso do prazo de até trinta minutos(tempo randômico), findo o qual será encerrada a recepção de lances.

11.8 O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.9 O sistema verificará a aplicabilidade da preferência a Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), e ocorrendo a situação de empate prevista no Art. 44, § 2º, da Lei complementar 123 de 14/12/06, o pregoeiro convocará a empresa para a apresentação em cinco minutos, de proposta (ou lance) inferior à primeira arrematante classificada. Durante o período (cinco minutos), apenas a empresa convocada no sistema, poderá registrar novo lance.

11.10 A Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando de acordo com a cláusula anterior, apresentar via sistema eletrônico lance inferior ao do primeiro arrematante, passa à condição de arrematante;

11.11 O prazo 05 (cinco minutos) é decadência e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

11.12 Os fornecedores , a qualquer momento, depois de finalizado o lote , poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via Sistema, acessando a seqüência “Relatório de Disputa” /”Chat de Mensagens”/”Enviar Mensagens”, para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

11.13 O pregoeiro/apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema , ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

11.14 O ARREMATANTE, finda a sessão de lances, disporá de 02 (dois dias úteis) contados a partir do dia útil seguinte ao encerramento da sessão de lances, para envio da proposta formal, com documentos de habilitação e planilhas de preços , conforme o último lance registrado ou contraproposta ofertada no campo próprio do sistema eletrônico;



11.15 Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Campo Largo.

11.16 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta ao Cadastro de Licitantes do Município de Campo Largo, Previdência ou ao SICAF, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma das Leis Federais 8.666/93 e alterações e, Complementar 123/06, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 02 (dois) dias, a critério da administração, às ME ou EPP para saneamento de restrições na regularidade fiscal das empresas ME ou EPP. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no Anexo II, deste Edital.

11.17 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o arrematante será declarado vencedor.

11.18 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para retirar o empenho no prazo e condições definidos neste Edital.

11.19 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o empenho estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

12.2 A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida, via Sistema, por qualquer licitante, imediatamente após a empresa arrematante ser declarada vencedora da disputa pelo Pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada, inicialmente, nas 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso.

12.3 O fornecedor desclassificado, antes da fase de disputa, também, poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, naquele momento.

12.4 Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente. A falta de manifestação, motivada, nas 24:00 horas, imediatamente após declarado o vencedor, levará a preclusão do direito de recurso.

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

a) Advertência;

b) Multas por inadimplência contratual: de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento na PMCL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14 – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a PMCL encaminhará o processo ao órgão interessado na presente licitação, para os procedimentos cabíveis, visando a execução do objeto licitado.

14.2. O *licitante vencedor* terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação, para retirar a ordem de compra e pedido de empenho. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo *licitante vencedor* durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMCL.

14.3. Deverá ainda estar em dia com a Fazenda do Estado sede do licitante, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social.

14.4. A recusa injustificada do concorrente vencedor em retirar o pedido de empenho dentro do prazo estabelecido, sujeitará, ainda, o licitante à aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

14.5. A ordem de compra e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela administração nas seguintes hipóteses:

a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Contratante, após acordo entre as partes.

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será em até 15 (quinze) dias sucessivos da entrega do objeto, devidamente atestado pelo recebedor dos bens, mediante protocolização da faturas/notas fiscais, no Setor de Protocolo – bloco 07;

15.2. Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções;

15.3. A PMCL somente efetivará o pagamento devido, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame, não sendo quitados débitos através de boletos.

16. FORMA DE ENTREGA

16.1. A empresa vencedora terá o prazo máximo de até 20 (vinte), contados a partir da retirada da nota de empenho para entregar os bens, objetos desta licitação, totalmente às suas custas, na Avenida Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07.

16.2. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o bem não atende às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 15 (quinze) dias.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O preço máximo estimado para o presente processo licitatório é de R\$ 2.675,77 (DOIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

17.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PMCL, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A PMCL poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.3. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº. 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as ordens de compra e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes;



17.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.7. O licitante deverá fazer constar no campo específico do ANEXO I, as informações adicionais como a marca, garantia e outras características, quando o item assim o exigir.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou do Município.

17.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.12. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.13. Se a especificação de qualquer dos itens pedidos conduzir a determinada MARCA, o licitante poderá ofertar similar com as mesmas garantias de igualdade e competitividade. Somente os produtos comprovadamente inaceitáveis é que serão desclassificados.

17.14. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

17.15. Fica eleito o Foro da cidade de Campo Largo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis questões oriundas desta licitação.

17.16. Deverá ser observado o contido no Artigo nº. 13 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de maio de 2005.

Campo Largo, 06 de OUTUBRO de 2.017.

Luciano Erico da Silva
Pregoeiro



ANEXO I

Processo Administrativo nº. 22546

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITOR DE CARTÃO SMART CARD USB-20 E CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3, conforme relação e quantidade e preço máximo abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	4,00	LEITOR DE CARTÃO SMART CARD USB 20 - LEITOR E GRAVADOR ALIMENTAÇÃO: VIA CONEXÃO USB, SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS XP, VISTA, SEVEN (7), 8, 8.1, 10, TIPO DE CARTÃO SUPORTADO SMARTCARD TIPO A3 (LEITURA E GRAVAÇÃO), INTERFACE: USB 2.0 HIGH SPEED (ATÉ 480 MBPS)	UNID	105,47	421,87
2	9,00	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3	UNID	250,43	2.253,90

NOTAS

2 - NO CAMPO DO SISTEMA ELETRÔNICO DESTINADO A INFORMAÇÕES ADICIONAIS OU ANEXOS, REGISTRAR OBRIGATORIAMENTE INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA IDENTIFICAR O BEM OFERTADO CONFORME ABAIXO:

2-1 - MARCA, MODELO, FABRICANTE.



ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão:

- a) Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar (em conformidade com a Lei 8.666/93) que se processará junto ao SICAF;
- b) Estar registrado no SICAF ou Estado do Paraná ou na Prefeitura de Campo Largo para a linha de fornecimento compatível com o objeto licitado;
- c) Apresentar as Certidões Negativas de Débitos da União, Federal, Estadual e Municipal;
- d) Apresentar as Certidões Negativas de Débitos – CND junto ao INSS e FGTS; Trabalhista
- e) Apresentar a Certidão de Falência e Concordata;
- f) Apresentar Cópia do Contrato Social;
- g) Fornecer, no mínimo, **01 (um) atestado** (ou declarações) **de capacidade técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem a prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- h) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** à habilitação, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão governamental, autárquica, fundacional ou de economia mista do Estado do Paraná, assinado pelo representante legal da empresa, conforme o ANEXO III.
- i) A licitante deverá declarar que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o ANEXO IV.

2 - PARA MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

2.1. Se a empresa se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com a Lei Complementar nº. 123/06, para efeito de usufruir dos seus benefícios, apresentar ainda:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei, conforme o Anexo V.

3. Os documentos exigidos neste Anexo bem como aqueles que, porventura estiverem, vencidos no SICAF, deverão ser encaminhados 48 horas após o encerramento da disputa do Pregão, original ou cópia autenticada a PMCL – Administração – bloco 07, LICITAÇÕES, via SEDEX, no seguinte endereço: Av. Padre Natal Pigatto, 925 – Vila Elizabeth. **A não remessa desses documentos, acarretará na desclassificação do vencedor do certame.**

4. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter:

- a) Nome do licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) Quando a licitante for matriz e a prestadora dos serviços, for a filial, os documentos deverão estar em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, forem emitidos somente em nome da matriz.



ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDIDIVO

Para fins de participação na licitação (indicar o nº. registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº.

....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.

..... e do CPF nº.DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.

27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela

Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos

em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/17

MODELO

DECLARAÇÃO DE ESTAR ABRANGIDA PELOS EFEITOS DA LEI 123/06 DE 14/12/2006

SR. (a) PREGOEIRO (a):

COM O OBJETIVO DE ATENDER AO CONTIDO NO ÍTEM 2.1. DO ANEXO II, DO PRESENTE EDITAL, PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. /17, A EMPRESA, CNPJ Nº., DECLARA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, DE 14/12/206, E QUE ESTÁ HABILITADA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 A 49 DA REFERIDA LEI.

E, POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

LOCAL,DEDE 2017.

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)

OBS: A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/17

ANEXO VI

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUE DEVEM CONSTAR NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FORMAL DA EMPRESA ARREMATANTE:

1)- PRAZO DE ENTREGA: De até 10 (dez) dias sucessivos, após a retirada do empenho.

2)- LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: No bloco 05 do Centro Administrativo Municipal de Campo Largo(VIGILANCIA EM SAÚDE), sito à Avenida Padre Natal Pigatto, 925 – Vila Elizabeth – Campo Largo – Paraná, no horário das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta – feira, totalmente às custas do vencedor.

3)- PRAZO DE PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias da entrega total;

4) INFORMAR DADOS BANCÁRIOS, COMO: Banco, Agência, nº. da Conta Corrente.

O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO EFETIVARÁ O PAGAMENTO DEVIDO, SOMENTE ATRAVÉS DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, NÃO SENDO QUITADOS DÉBITOS ATRAVÉS DE BOLETOS BANCÁRIOS;

5) - CITAR MARCA E MODELO DO PRODUTO COTADO.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2017

Declaro sob as penas da Lei que a empresa, CNPJ....., na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo município de Campo Largo, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Campo Largo,de de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBS: A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE

**ANEXO VIII****CONTRATO N.º./2017**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 76.105.618/0001-88, com sede a Avenida Padre Natal Pigatto, n.º. 925, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCELO PUPPI, brasileiro casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Largo - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º., com sede à, n.º., no município de, aqui denominado **CONTRATADO**, por esta e melhor forma de direito, ajustam entre si o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desta convenção resulta da Licitação Pública sob a modalidade de Pregão, na forma eletrônica sob o n.º. 89/2017, consoante o disposto na Lei Federal n.º. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal n.º. 088/05, de 29 de julho de 2.005 e, na Lei Federal n.º. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, e trata da ; , conforme características descritas no ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses dias sucessivos, iniciando na sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total ajustado entre os contratantes para a realização do objeto deste instrumento é de R\$ (.....), a serem pagos em até 15 (quinze) dias sucessivos da entrega total.

CLÁUSULA QUARTA – Os valores serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUINTA - I - Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal: a) Advertência; b) Multas por inadimplência contratual: de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação; c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento na PMCL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; II - No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO reconhece os direitos de rescisão unilateral deste feito por parte do CONTRATANTE, nos termos do disposto no artigo 79, inciso I e seguintes da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:



I- mediante prévio e mútuo acordo entre as partes;

II- unilateralmente, pela Prefeitura, se:

- a) o contratado não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
- b) o contratado ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contratado, ou dar-se a si mesmo substituto para executá-lo, sem prévia e expressa concordância da Prefeitura;
- c) houver conveniência administrativa ou financeira, devidamente fundamentadas, ou força maior que a impossibilite de cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA - No caso de rescisão de Contrato, o contratado terá direito a receber os valores comprovadamente devidos até a data da rescisão, sem que haja qualquer direito à reclamação ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA - Na hipótese de rescisão contratual por culpa ou dolo da contratada, ensejará multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor residual do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais e administrativas.

CLÁUSULA NONA - O Contratado ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto avençado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados nos bens fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de recusa injusta em atender o objeto, incorrerá a empresa vencedora, a critério da Prefeitura, nas penas previstas em lei, e ser-lhe-á, ainda, aplicada multa compensatória correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, especialmente perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Todos encargos decorrentes da execução do presente contrato, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, transporte, etc., serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As despesas com o presente contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias

.....Empenhos.....

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Largo como único e exclusivo, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja, para resolverem quaisquer questões pertinentes a este contrato, uma vez esgotados todos os meios de solução amigável.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Campo Largo, de de 2.017.

(a). CONTRATANTE

(a). CONTRATADA